



Nº DO PROCESSO 10341/2026

Autoria: **Delegado Eduardo Prado**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 568/2026**

Nº do Protocolo: **11690/2026** Data do Protocolo: **26/05/2026 16:17:18** Data de Elaboração: **26/05/2026 12:17:42** ID do Processo: **ID: 2283353**

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA GOIÁS SÉRIE A, DESTINADO AO INCENTIVO E AO PATROCÍNIO DAS EQUIPES DE FUTEBOL DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2026.

“Institui o Programa Goiás Série A, destinado ao incentivo e ao patrocínio das equipes de futebol do Estado de Goiás, e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Goiás Série A com o objetivo de patrocinar as equipes do futebol goiano que disputem as Séries A, B e C, no gênero masculino, e as Séries A1, A2 e A3, no gênero feminino, dos Campeonatos Brasileiros organizados pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

§ 1º O Programa Goiás Série A tem por finalidade:

I – incentivar a maior profissionalização das equipes de futebol do Estado de Goiás;

II – oferecer melhores condições para acesso e permanência nas principais divisões do futebol brasileiro, masculino e feminino;

III – promover os meios necessários para que as equipes goianas se mantenham nas competições nacionais organizadas pela CBF;

IV – fortalecer o futebol goiano;

V – difundir as potencialidades econômicas, culturais, turísticas e sociais do Estado de Goiás, por meio da imagem das entidades patrocinadas junto ao público e aos canais de mídia;



VI – fomentar o esporte como instrumento de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento econômico.

§ 2º No caso de inexistência de equipes goianas disputando as Séries A, B e C, no masculino, ou A1, A2 e A3, no feminino, o regulamento poderá contemplar equipes que disputem divisões subsequentes organizadas pela CBF.

Art. 2º O Programa Goiás Série A contemplará medidas de apoio às equipes masculinas e femininas que estejam disputando ou venham a disputar competições nacionais organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, mediante:

I – estabelecimento de parcerias entre a Administração Pública Estadual e as entidades esportivas;

II – concessão de incentivo financeiro, por meio de patrocínio institucional, a ser formalizado mediante contrato firmado diretamente com as pessoas jurídicas representantes das equipes que se enquadrem nesta Lei;

III – ações de promoção institucional do Estado de Goiás associadas à imagem das equipes patrocinadas;

IV – apoio a projetos esportivos, sociais e de formação de atletas vinculados às equipes participantes.

§ 1º O incentivo previsto no inciso II deste artigo será definido em regulamento do Poder Executivo Estadual, observadas as previsões orçamentárias anuais, podendo ser renovado anualmente.

§ 2º Como condição para recebimento do incentivo previsto nesta Lei, as equipes beneficiadas deverão divulgar, de forma associada à sua imagem institucional, as



potencialidades turísticas, econômicas, culturais e sociais do Estado de Goiás, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de patrocínio, de forma direta, com as pessoas jurídicas representantes das equipes masculinas e femininas que disputem as competições previstas nesta Lei.

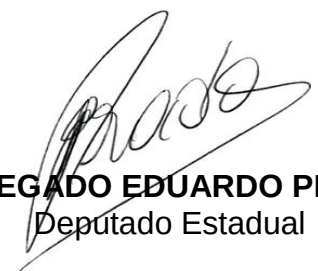
Parágrafo único. Os valores dos incentivos financeiros, os critérios de distribuição, os requisitos de habilitação, os limites de repasse, os mecanismos de prestação de contas e as demais condições necessárias à execução do Programa serão estabelecidos em regulamento do Poder Executivo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 4º O órgão competente do Poder Executivo Estadual será responsável pelo planejamento, coordenação, administração, execução, fiscalização e acompanhamento das atividades do Programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2026.



DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Goiás Série A, destinado ao incentivo e fortalecimento do futebol no Estado de Goiás, mediante a possibilidade de celebração de patrocínios institucionais e parcerias entre o Poder Público Estadual e as equipes goianas que disputem competições nacionais organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

O futebol exerce relevante papel social, cultural e econômico, constituindo importante instrumento de inclusão social, geração de emprego e renda, fortalecimento da economia local, promoção do turismo e divulgação institucional do Estado.

As equipes goianas possuem expressiva projeção regional e nacional, contribuindo significativamente para a promoção da imagem do Estado de Goiás em todo o território nacional, especialmente por intermédio das transmissões esportivas, cobertura midiática e ações desenvolvidas junto à sociedade.

Assim, a presente proposta busca criar mecanismo legal que possibilite ao Estado o desenvolvimento de política pública permanente de incentivo ao esporte, com o fortalecimento da estrutura das equipes goianas e a ampliação de sua competitividade nas principais divisões do futebol brasileiro, tanto no gênero masculino quanto no feminino.

A proposta também tem como objetivo incentivar as equipes goianas a alcançarem a elite do futebol nacional, tanto nas competições masculinas quanto femininas, fortalecendo a presença do Estado de Goiás nos principais cenários esportivos do país.

Além disso, o programa contribuirá para a valorização dos talentos da região, para a promoção institucional do Estado e para a divulgação das potencialidades goianas em âmbito nacional, por meio da visibilidade



proporcionada pelas competições organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

O programa possui relevante interesse público, uma vez que o fortalecimento das equipes fomenta cadeias econômicas ligadas ao esporte, movimenta setores como turismo, comércio e serviços, gera empregos diretos e indiretos e incentiva projetos sociais e de formação de atletas.

A proposição toma como referência modelo semelhante já adotado pelo Estado de Mato Grosso, especialmente após a edição da Lei nº 11.734, de 12 de abril de 2022, que ampliou o programa estadual de incentivo ao futebol masculino e feminino por meio de patrocínio institucional às equipes participantes das competições nacionais organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

Pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento o presente Projeto de Lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.



DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200380033003300350033003A005000

Assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSÉ DO PRADO** em 26/05/2026 12:17

Checksum: **0CE8B00FB75D2EA3873B51CF67EB8C19CB92C5C47FA8D825A5D0B24F86417E15**



Processo:
10341/2026
PLO 568/2026
ID: 2283353

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400350033003600310039003A005400

Assinado eletronicamente por **MURILLO VINICIUS DE FREITAS** em 26/05/2026 16:17

Checksum: **AFB80B33626618FC29ED18F4760C2ACC4D218560A758B0748446EB51323B46BD**



Processo:
10341/2026
PLO 568/2026
ID: 2283353

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)

Processo apensado ao Processo 10330/2026, realizado por CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - GESTÃO PARLAMENTAR, em 27/05/2026 17:16:08



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400350033003600320030003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 27/05/2026 17:17

Checksum: **A11774EE771C4FD400310E9971FDAD6FE87BFF7BC3F83172B79D907133EF130B**



Processo:
10341/2026
PLO 568/2026
ID: 2283353

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Projeto de Lei Ordinária nº 561/2026 e nº 568/2026 apensados, nos termos do art. 111 do Regimento interno.

APROVADOS PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 27/05/2026.

Deputado TALLES BARRETO

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400350034003600370032003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em 28/05/2026 15:03

Checksum: **96686C491C071BFCDAD665B01F8A3E666DC86BD2FD461DEF8C4275F6CBCBCAF2**



Processo:
10341/2026
PLO 568/2026
ID: 2283353

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respektivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400350034003700390031003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 28/05/2026 17:48

Checksum: **7845E6392B212164B831E8446788A3297005814AC41D82B1AB747EA0CFC3C120**



Processo:
10341/2026
PLO 568/2026
ID: 2283353

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400350035003600390038003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 29/05/2026 14:22

Checksum: **65BF85D099D0A97D75AA7CF79AF1D0303314BB1B6D35031AC36FD1EDAE5EDAC4**



Processo:
10341/2026
PLO 568/2026
ID: 2283353

Fase Atual: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)
Ação Realizada: Distribuído ao Relator
Próxima Fase: Emitir Relatório do Projeto de Lei Ordinária na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

DISTRIBUÍDO PARA RELATAR AO DEPUTADO VETER MARTINS EM 02/06/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400350036003100330038003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **03/06/2026 11:39**

Checksum: **0E6382A641A01B72A427AA39B0B9E90079C014F6F1A5808C24B3994CCB1F86AD**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº **10330/2026**

Ao Sr. Deputado
VETER MARTINS
PARA RELATAR
Sala das Comissões:
Em **02/06/2026**.

Presidente: Amilton Filho



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400390031003400370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **03/06/2026 11:40**

Checksum: **D447E515E6328B9E81171F0CD15AC87604E41931F7AC4ADE716C405B1B098D06**

